



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

EDITAL Nº 01 DMF/CNJ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

### **Edital de Seleção de Tribunais para adesão ao PROJETO EFICIÊNCIA**

O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), amparado pela Lei 12.106, de 02 de dezembro de 2009, torna pública a seleção de Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais para adesão ao PROJETO EFICIÊNCIA no ano de 2013, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1. Do Projeto Eficiência**

O Projeto Eficiência foi criado com a finalidade de gerar maior celeridade e qualidade na prestação do serviço jurisdicional do cartório/secretaria, oferecendo um plano prático de gestão, com implantação de organização cartorária/da secretaria, método e rotina de trabalho de forma racionalizada, padronizada e equilibrada.

É composto pelas seguintes fases:

- diagnóstico – levantamento de dados sobre o cartório/secretaria (modelo de gestão utilizado, informações sobre o sistema informatizado etc.);
- organização cartorária/da secretaria – modificação do *layout* do cartório/secretaria, objetivando um melhor aproveitamento do espaço físico, reorganizando estações de trabalho, armários e estantes em locais adequados e práticos para o manuseio diário;
- triagem, identificação e realocação dos processos nas prateleiras;
- estabelecimento de método e rotina de trabalho – divisão de tarefas de forma equilibrada e uniforme, considerando aptidões e limitações pessoais;

- avaliação dos resultados – acompanhamento das metas estabelecidas e eventuais ajustes no método e rotina de trabalho.

O projeto inicia-se com a visita de um servidor do DMF ao cartório/secretaria para definir como se dará a execução do projeto e quais serão os apoios necessários, ocasião em que é providenciada assinatura do termo de adesão (Anexo II). A partir dos ajustes entre CNJ e Corregedoria local, é estabelecido um período de **até 10 dias para implantação**.

Durante o prazo estabelecido, uma equipe de servidores do CNJ executa o projeto, acompanhada por servidores do tribunal local, sendo desnecessária a suspensão do expediente forense.

O modelo de gestão sugerido pelo projeto possibilita aos servidores identificar de forma rápida e precisa quais processos devem ser impulsionados, fazendo com que os benefícios sejam apreciados em tempo, evitando, assim, a insatisfação das partes e seus familiares.

## **2. Das Condições para Participação**

Somente poderão se inscrever os Tribunais de Justiça Estaduais e Tribunais Regionais Federais, por meio de suas Corregedorias.

O Projeto Eficiência poderá ser implantado em qualquer Vara de Execução Penal, Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, Vara Criminal ou Vara Judicial que possuam atraso no cumprimento e na apreciação de processos, necessidade de melhoria de rotina, dificuldade de organização e divisão de tarefa.

Para o ano de 2013 serão selecionados no máximo 5 (cinco) Tribunais de diferentes Unidades Federativas, havendo possibilidade de implantação em mais de uma vara de um mesmo tribunal, dependendo do acervo de processos e da situação dos cartórios/secretarias inscritos.

Caso o número de Tribunais interessados seja maior que 5 (cinco), a seleção ficará a cargo do DMF e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Tribunal em que ainda não houve implantação do projeto eficiência;
- b) Tribunal cujas Varas apresentem maior acúmulo de processos aguardando andamento/decisão.

### **3. Das Inscrições**

Os interessados deverão preencher formulário de inscrição no processo seletivo (Anexo I), que deverá estar assinado pelo juiz da vara solicitante e pela Corregedoria do respectivo Tribunal.

Os formulários deverão ser encaminhados para o e-mail: [dmf@cnj.jus.br](mailto:dmf@cnj.jus.br) durante o período de 04/03/2013 a 15/03/2013.

### **4. Das obrigações**

O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) se compromete a:

- a) Disponibilizar servidores do próprio Departamento ou pessoal a ele vinculado para expor o projeto aos magistrados e servidores, adaptando-o à realidade e às necessidades da Vara e coordenar a implantação do projeto;
- b) Executar, juntamente com servidores do Tribunal, as principais alterações, obedecendo ao prazo estabelecido;
- c) Prestar esclarecimentos e auxílio para adaptação do projeto à realidade do serviço cartorário;

A Corregedoria local e os departamentos auxiliares se comprometem a:

- a) auxiliar e prestar suporte nos trabalhos de implantação e manutenção dos procedimentos do projeto, em caráter prioritário;
- b) designar servidores para atuarem no projeto e que deverão ficar responsáveis por multiplicar a metodologia no estado/região e por acompanhar os desdobramentos;
- c) designar servidores e prestadores de serviço para auxiliar na execução dos trabalhos durante a implantação do projeto;
- d) prestar apoio e suporte técnico, fornecendo materiais e equipamentos necessários ao desempenho dos trabalhos.

Caberá ao Tribunal, por meio de sua Corregedoria, determinar que a Vara envolvida no projeto cumpra as seguintes condições, sob o monitoramento do magistrado titular:

- a) executar o projeto com diligência, eficiência e presteza, de acordo com as práticas adequadas explicitadas no projeto, auxiliando de forma irrestrita na sua implantação;
- b) conduzir e manter a organização, o método e as rotinas de trabalho estabelecidas no projeto, de acordo com a realidade local;
- c) informar ao DMF/CNJ eventuais alterações que, porventura, sejam necessárias, bem como sugestões para enriquecer e facilitar o alcance dos objetivos do projeto.

## 5. Do Cronograma

Inscrições para adesão ao Projeto Eficiência	04.03.2013	15.03.2013
Divulgação dos Estados que receberão o Eficiência em 2013		22.03.1013
Projeto Eficiência Estado 1 – Visita Inicial		a definir
Implantação do Projeto Eficiência Estado 1	06.05.2013	17.05.2013
Projeto Eficiência Estado 2 – Visita Inicial		a definir
Implantação do Projeto Eficiência Estado 2	10.06.2013	21.06.2013
Projeto Eficiência Estado 3 – Visita Inicial		a definir
Implantação do Projeto Eficiência Estado 3	05.08.2013	17.08.2013
Projeto Eficiência Estado 4– Visita Inicial		a definir
Implantação do Projeto Eficiência Estado 4	09.09.2013	21.09.2013
Projeto Eficiência Estado 5 – Visita Inicial		a definir
Implantação do Projeto Eficiência Estado 5	14.10.2013	26.10.2013
Visitas de Acompanhamento do Projeto – Estados 1, 2, 3	26.11.2013	06.12.2013
Visitas de Acompanhamento do Projeto – Estados 4 e 5		2014

## 6. Das Disposições Finais

A relação dos Tribunais e Varas selecionados será divulgada na data provável de 22/03/2013.

A escolha do Tribunal para receber a implantação do projeto não assegura a obrigatória intervenção do CNJ, a qual poderá ser sobrestada por decisão da Presidência deste Conselho.

O termo de adesão (Anexo II) deverá ser assinado na visita inicial realizada previamente ao início dos trabalhos do projeto eficiência no estado selecionado.

Brasília, 26 de fevereiro de 2013.



**Luciano André Losekann**

Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ

Coordenador do DMF

ANEXO I

	<b>Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas</b>
---	---

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PROJETO EFICIÊNCIA 2013**

INFORMAÇÕES DO INTERESSADO	
Tribunal	
Vara	
Comarca	
Juiz Responsável	<i>E-mail</i>
Diretor de Secretaria	<i>E-mail</i>
Telefone	
Endereço	

INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO	
QUANTIDADE DE PROCESSOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES (incluindo prestadores de serviço e estagiários)
TIPO DE PROCESSOS (    ) Virtuais                      (    ) Físicos	
SISTEMA UTILIZADO PARA CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS	
JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAR	

ASSINATURA DO JUIZ TITULAR Em ____/____/____  Assinatura e carimbo	ASSINATURA DO CORREGEDOR Em ____/____/____  Assinatura e carimbo
---	---



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO AO PROJETO EFICIÊNCIA

O Tribunal \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Corregedor, Desembargador \_\_\_\_\_, resolve firmar, neste ato, o presente **Termo de Adesão ao Projeto Eficiência**, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de seu Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), neste ato representado por seu Coordenador, Juiz-Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça Luciano André Losekann, com os seguintes objetivos, cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente TERMO a adesão do Tribunal \_\_\_\_\_ ao Projeto Eficiência do CNJ/DMF, visando ao estabelecimento de gestão cartorária mais eficiente, conforme especificado e detalhado no edital nº 01 DMF/CNJ, de 19 de fevereiro de 2013 (edital de seleção de tribunais para adesão ao projeto eficiência)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas se compromete a:

- a) disponibilizar servidores do próprio Departamento ou pessoal a ele vinculado para expor o Projeto aos magistrados e servidores, adaptando-o à realidade e às necessidades da \_\_\_ Vara \_\_\_\_\_ e, juntamente com eles, implantar o projeto;
- b) executar, juntamente com servidores do Tribunal, as principais alterações, obedecendo ao prazo estabelecido;
- c) prestar esclarecimentos e auxílio para a adaptação do projeto à realidade do serviço cartorário/ da secretaria;
- d) auxiliar, após a implantação do projeto, no acompanhamento dos resultados e em eventuais ajustes no método e rotina de trabalho estabelecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Caberá ao Tribunal \_\_\_\_\_, por meio de sua Corregedoria, determinar que a Vara envolvida no Projeto cumpra as seguintes condições, sob monitoramento do magistrado titular:

- a) executar o projeto com diligência, eficiência e presteza, de acordo com as práticas adequadas explicitadas no projeto, auxiliando de forma irrestrita na sua implantação;
- b) conduzir e manter a organização, o método e as rotinas de trabalho estabelecidas no projeto, de acordo com a realidade local;

c) informar ao DMF/CNJ eventuais alterações que, porventura, sejam necessárias, bem como sugestões para enriquecer e facilitar o alcance dos objetivos do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Caberá à Corregedoria do Tribunal e aos departamentos auxiliares:

- a) auxiliar e prestar suporte nos trabalhos de implantação e manutenção dos procedimentos do projeto, em caráter prioritário;
- b) designar servidores para atuarem no projeto e que deverão ficar responsáveis por multiplicar a metodologia no estado e por acompanhar os desdobramentos;
- c) designar servidores e prestadores de serviço para auxiliar na execução dos trabalhos durante a implantação do projeto;
- d) prestar apoio e suporte técnico, fornecendo materiais e equipamentos necessários ao desempenho dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Corregedoria do Tribunal \_\_\_\_\_ fica ciente do teor e dos objetivos do projeto, bem como do compromisso dos magistrados e servidores da Vara na manutenção e observância de suas regras, cabendo-lhe, fiscalizar, aprimorar e difundir o método de gestão para as demais unidades do Estado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Conselho Nacional de Justiça poderá acompanhar e fiscalizar, em concorrência com a Corregedoria local, o desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas que forem estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Projeto Eficiência será implantado na \_\_\_\_ Vara \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/13 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/13, sendo obrigatório ao Tribunal designar servidores e, quando possível, magistrados de outras Varas para participarem dos trabalhos de implantação, quando ficarem automaticamente vinculados a todas as cláusulas deste termo, inclusive responsáveis pela multiplicação do método nas unidades jurisdicionais respectivas.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente TERMO não envolve a transferência ou repasse de qualquer tipo de recurso de parte do CNJ ao Tribunal ou Vara local.

**CLÁUSULA NONA** - Tendo em conta a natureza consensual do projeto, as partes resolvem não eleger qualquer foro para a discussão de eventuais aspectos que dele possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este TERMO foi elaborado em duas vias, de igual teor, valor e forma, de modo que cada um dos subscritores, por ocasião da assinatura, deve receber uma cópia.

Local e Data

**Desembargador** \_\_\_\_\_  
Corregedor do Tribunal \_\_\_\_\_

**Juiz Luciano André Losekann**  
Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça  
Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário  
e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas